

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 211,¹ de 2012

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2012
	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir programa de avaliação seriada anual nos processos seletivos das universidades públicas.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 51. da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.	“ Art. 51.
	Parágrafo único. O ingresso nas universidades e instituições de educação superior federais incluirá programas de avaliação seriada, realizados mediante a aplicação de provas ao final de cada ano do ensino médio.” (NR)
	Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

